



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DICTRA	
DOC. 6771/09	FL. 330
RUBRICA	REG. 05924

000000

C-SUPJUR Nº. 13/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E C. M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria Especial de Portos, da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.081-000 inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF 510.709.017-68 e a sociedade empresarial **C. M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, com sede na Rua São Jorge, nº 155, Vila São Luiz, na cidade de Duque de Caxias - RJ, CEP 25.086-110, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.188/0001-35, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, Sr. Célio Moreira Couto Júnior, portador do CPF 021.447.347-39, segundo a documentação constante do Processo Nº. 6771/2009 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 025/2009, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 1836ª Reunião, realizada em 18/08/2009, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objeto deste instrumento contratual a prestação dos serviços de recarga e reteste dos extintores de incêndio das diversas dependências da **CDRJ**, incluindo a substituição e/ou reposição de peças e acessórios relativos a suportes para extintores, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, do Pregão Eletrônico Nº 025/2009, e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 6771/2009, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.



1/7



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DICTRA	
DOC 577100	FL. 339
RUBRICA	REG. 1594

000067

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 73.108,02 (setenta e três mil, cento e oito reais e dois centavos).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária "213201 – Manutenção de Bens Móveis".

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a data da emissão da ordem de serviço expedida pela **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo limite para a execução dos serviços de recarga e reteste de cada grupo de 70 extintores retirados da **CDRJ** será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos serviços executados, contados da data do aceite definitivo por parte da **CDRJ**, será de 12 (doze) meses.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Durante todo o período de garantia dos serviços e dos materiais neles empregados, e sempre que necessário, mediante solicitação da Fiscalização, a **CONTRATADA** realizará manutenção dos serviços, que compreenderá correção de defeitos ou substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional para a **CDRJ**.



2/7



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DICTRA	
DOC 079100	FL. 338
RUBRICA	REG. 082

000068

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da fatura será efetuado pela **CDRJ** mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento da fatura, efetuado após a data limite fixada no parágrafo segundo, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, "**pro rata die**", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela **CDRJ**, obrigando-se, especialmente a:



3/7



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

DICTRA	
DOC. 07710	FL. 338
RUBRICA	REG. 0872

000069

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CDRJ**;
- b) Dimensionar o pessoal técnico necessário para a execução dos serviços de recarga e reteste, de acordo com as demandas de cada local;
- c) Fornecer todo o equipamento, ferramentas e utensílios, em perfeito estado de conservação e uso, necessários à execução dos serviços;
- d) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CDRJ**;
- e) Cumprir todas as orientações da **FISCALIZAÇÃO**, exceto as que infringirem normas legais;
- f) Comunicar à **CDRJ** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da **CDRJ** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à **CDRJ** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato;
- i) Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela **CDRJ**;
- j) Comunicar, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- k) Responsabilizar-se pelos equipamentos entregues para a realização dos serviços, devendo ressarcir à **CDRJ** o valor correspondente em caso de perda ou dano;
- l) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CDRJ** ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a **CDRJ** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos serviços;
- m) Atender às solicitações da **CDRJ**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária, sempre que solicitado pela **CDRJ**, durante o período de vigência da garantia;
- n) Cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor.

4/7



DICTRA	
DOC. 577-109	FL. 349
RUBRICA	REG. 082

000070

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e o transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da **CDRJ**, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CDRJ** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

A CDRJ durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da **CDRJ** relacionadas à execução do Contrato;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.



5/7



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DIGITRA	
DOC 09100	FL. 344
RUBRICA	REG. 089

000071

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS

Em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazos previstos, inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ou execução em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA**, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da **CDRJ**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- Advertência, por escrito, quando ocorrer irregularidade, para a qual tenha concorrido;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste **CONTRATO**;
- Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades previstas nas alíneas “b”, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “a” e “c” do *caput*.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas “b”, do *caput* desta Cláusula, fica a **CDRJ**, desde logo, autorizada a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extra-judicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição do Contrato;
- A decretação de falência, requerimento de concordata;
- A dissolução da sociedade;
- O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições do Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2009 e à Proposta da **CONTRATADA**.



6/7



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

DICTRA	
DOC 677100	FL. 349
RUBRICA	REG.

000072

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

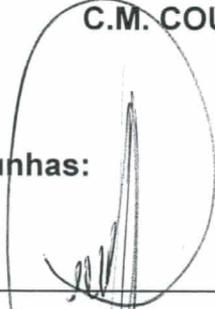
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2010.

  
 \_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
 Diretor-Presidente  
 CDRJ

  
 \_\_\_\_\_  
**CÉLIO MOREIRA COUTO JÚNIOR**  
 Diretor Comercial  
**C.M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**

**Testemunhas:**

1)   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
 CPF: 265.527.287-00

2)   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: **CELIO DE ANDRADE MOREIRA**  
 CRC 67.508  
 CPF: **536.827.427-00**

